



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Unidos por uma cidade melhor.

Adm. 2013 - 2016

LEI COMPLEMENTAR Nº 104/2015

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 46, DE 22 DE JUNHO DE 2004, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA eu Prefeito Municipal com as Graças de Deus, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As alíneas "a", "b", "c" e "d" do inciso I, do §1º, do art. 33 da Lei Complementar nº. 46, de 22 de junho de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 33

(...)

I - as farmácias e drogarias funcionarão da seguinte forma:

a) de segunda a sexta-feira as farmácias ou drogarias funcionarão das 8:00 (oito horas) às 19:00 (dezenove horas), sendo que após este horário ficará aberta somente uma farmácia ou drogaria no sistema de plantão até às 21:00 (vinte e uma horas);

b) aos sábados as farmácias ou drogarias funcionarão das 8:00 (oito horas) às 12:00 (doze horas), sendo que após este horário ficará aberta somente uma farmácia ou drogaria no sistema de plantão até às 21:00 (vinte e uma horas);

c) aos domingos, feriados ou dias santos ficará aberta somente uma farmácia ou drogaria no sistema de plantão das 8:00 (oito horas) às 21:00 (vinte e uma horas);

d) a farmácia ou drogaria que estiver de plantão será responsável pelo atendimento das 21:00 (vinte e uma horas) às 8:00 (oito horas), do dia seguinte, permanecendo de sobreaviso, a qual poderá ser abordada através de campainha ou similar, no estabelecimento;"

Art. 2º Os demais artigos da Lei Complementar nº. 46, de 22 de junho de 2004, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela contém.

Paço Municipal, Presidente Tancredo Neves, 03 de dezembro de 2015.

Antonio Sebastião de Andrade
Prefeito Municipal

Alex Sandro Simões da Cunha
Superintendente Administrativo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua publicação. Carandaí, 03 de dezembro de 2015 _____ Alex Sandro Simões da Cunha – Superintendente Administrativo.